



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

De 23 de novembro de 2022.

Município de Boa Vista do Sul - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Edital de pregão para contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, substituição de peças e montagem do diferencial traseiro, da lança traseira e ainda serviço de torno no embuchamento e retífica de sedes, buchas e pinos da máquina Retroescavadeira Volvo BL70 4X4, ano 2010.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 (nove) horas do dia 06 de dezembro de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 335/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, substituição de peças e montagem do diferencial traseiro, da lança traseira e ainda serviço de torno no embuchamento e retífica de sedes, buchas e pinos da máquina Retroescavadeira Volvo BL70 4X4, ano 2010., incluindo peças e mão de obra, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, substituição de peças e montagem do diferencial traseiro, da lança traseira e ainda serviço de torno no embuchamento e retífica de sedes, buchas e pinos da máquina Retroescavadeira Volvo BL70 4X4, ano 2010, placa IRM 1658, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, incluindo peças e mão de obra, tudo conforme descrito no **Anexo V** (proposta financeira).

1.2. As peças e a máquina, objeto da presente licitação, estarão à disposição dos licitantes para vistoria e análise, no seguinte endereço: Parque de Máquinas Municipal, Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, Boa Vista do Sul/RS, onde deverão ser retiradas para a execução do serviço. A máquina deverá retornar ao Município montada, regulada e em funcionamento, momento no qual será examinada a qualidade dos serviços efetuados.

1.3. A licitante vencedora deverá realizar a montagem e ajustes da máquina e testes necessários para o funcionamento do conjunto, **bem como arcar com as custas com o transporte da máquina até a sede da licitante (ida e volta), caso necessário.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

1.4. Todos os materiais cotados deverão ser originais ou de primeira linha, novos e de boa qualidade. A garantia mínima das peças e dos serviços deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da efetiva entrega e recebimento da máquina.

1.5. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Almoxarifado Municipal após a finalização dos serviços.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**.

3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO IV.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter, sob pena de desclassificação:

a) razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

b) Preços unitários e total para a prestação dos serviços, de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (Anexo V), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte, mão-de-obra, materiais ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;

d) prazo e condições de entrega: conforme Edital (item 10);

e) marca das peças cotadas;

f) data, assinatura e identificação do signatário.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), observado para fins de julgamento o valor total global.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e)** forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo VIII), parte integrante deste Edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 ou 3.7 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Para fins de composição de preços unitários das peças e mão de obra, será feito o cálculo em porcentagem da redução do valor total global, levando-se em conta o valor inicialmente proposto e o valor final ofertado, e este percentual descontado do valor das peças e mão de obra.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame, ou, ainda, poderão ser autenticadas as cópias às vistas dos originais no momento da sessão. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensável se já tiver sido apresentado no credenciamento*);
- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante e na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante e na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade do **FGTS**;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- h) Certidão negativa de **falências e recuperação judicial**, fornecida pelo distribuidor do foro da comarca da matriz da licitante e expedida em nome/CNPJ da matriz, ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- i) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (**Anexo II** deste Edital);
- j) Declaração de que atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Anexo III**);
- k) Declaração de que o responsável da empresa licitante vistoriou a máquina e suas peças e que tomou conhecimento das condições, conforme **Anexo VII**.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 7.2, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste Edital.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o Menor Preço Global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistasul.rs.gov.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

10 - DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, conforme minuta constante no **Anexo VI**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, prazo para prestação dos serviços, objeto do edital, pela empresa vencedora.

10.3. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nos termos da legislação vigente, à critério da Administração e mediante justificativa da empresa contratada, por no máximo 30 (trinta) dias.

10.4. Deverá a licitante vencedora prestar garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos oriundos da má execução dos serviços ou de fabricação das peças, passando o prazo a fluir a contar da data do efetivo recebimento da máquina.

10.5. A garantia acima mencionada importa em refazer os serviços nos mesmos termos contratados, sem ônus para a Administração, se constatada a má execução dos serviços ou defeito nas peças utilizadas.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

11.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por servidor designado, dotado de amplos poderes para tanto.

11.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) serviços prestados, de acordo com o Contrato assinado.

11.3. Caberá à fiscalização, por parte do servidor responsável ao receber a máquina, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos serviços com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos de peças exigidos.

11.4. A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da máquina, para fazer a conferência da mesma e verificar se atende as condições exigidas no edital, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.6. Não serão aceitos serviços ou peças que não atendam às especificações constantes neste Edital. Verificada a desconformidade dos serviços ou materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.7. Em caso de aprovação dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

12 - DO PAGAMENTO E RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

12.2. As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
ATIVIDADE	2096	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.99.04	8578	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
ATIVIDADE	2096	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.39.99.14	8596	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS

12.3. A licitante vencedora, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções nos termos da Lei que regula a matéria. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexigibilidade das retenções.

12.4. O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) alterada pela Lei 827/2017 ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

12.5. Em caso de recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, esta dar-se-á de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da contratada e apresentação de informações (planilhas de custos), que serão analisadas pela Administração, as quais poderão ser aceitas ou rejeitadas.

12.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

12.7. Em sendo optante do “SIMPLES” a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual Anexo da LC nº 123/06, em qual faixa de tributação a mesma se enquadra e qual o percentual que deverá ser descontado referente ao ISSQN. O descumprimento da exigência contida neste item ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

12.8 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

13 - DAS MULTAS E PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

13.1.2. Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

a) pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou conclusão dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) pela não prestação dos serviços, de sua entrega e/ou de suas etapas, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

d) pela subcontratação de serviços não permitidos será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

f) pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedor, podendo, também, ser anulada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.4. 13.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, no site do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, pedido este que deverá ser enviado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito.

14.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

14.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, setor de Licitações, sito na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para facilitar a operacionalização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 23 de novembro de 2022.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e
aprovado nos termos da
Lei Federal nº 8.666/93

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade xxxxxxxxxx promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, podendo o mesmo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, ofertar lances, manifestar-se, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar contratos e aditivos oriundos deste certame licitatório, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local, ____ de _____ de _____

Empresa Credenciadora
Nome do Responsável pela Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ INSC. ESTADUAL.: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 040/2022, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

ANEXO IV

(ANEXAR LADO DE FORA DOS ENVELOPES)

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 040/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2022.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
ANEXO V
PROPOSTA FINANCEIRA

AO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
A/C PREGOEIRO OFICIAL
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.
95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Dados Bancários: Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 040/2022, apresentando a seguinte proposta financeira:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
PEÇAS PARA CONserto DO DIFERENCIAL TRASEIRO						
01	1	PÇ	PORCA REF: VO11709289			
02	1	PÇ	MANCAL REF: VO11709299			
03	1	PÇ	VEDAÇÃO REF: VO11709302			
04	4	PÇ	ARRUELA REF: VO11709306			
05	2	PÇ	MANCAL REF: VO11709314			
06	1	PÇ	JOGO DO PINHÃO REF: VO11716550			
07	1	PÇ	JOGO DE PINHÃO REF: VO11716556			
08	1	PÇ	EIXO REF: VO11716559			
09	1	PÇ	CARCAÇA REF: VO11716564			
10	1	PÇ	ANEL TRAVA REF: VO11716576			
11	2	PÇ	ANEL-O REF: VOE11716585			
12	2	PÇ	ANEL-O REF: VOE11716586			
13	2	PÇ	ANEL-O REF: VOE11716587			
14	1	PÇ	APOIO ROLAMENTO REF: VO11716615			
15	2	PÇ	EIXO REF: 11988598			
PEÇAS PARA CONserto DA LANÇA TRASEIRA						
16	1	PÇ	PINO SUPERIOR GIRO REF; VOE 11883727			
17	1	PÇ	PINO INFERIOR DO GIRO REF: VOE 11883728			
18	4	PÇ	ARRUELA DE AJUSTE REF: VOE 11885225			
19	4	PÇ	ARRUELA DE AJUSTE REF: VOE 11885224			
20	2	PÇ	ANEL DE ENCOSTO GIRO REF: VOE 11883751			
21	2	PÇ	PINO PISTÃO GIRO REF: VOE 11888681			
22	1	PÇ	PINO REF: VOE 11883732			
23	2	PÇ	PINO REF: VOE 11883753			
24	1	KIT	REPARO PISTÃO GIRO REF: VOE 11709677			
25	2	PÇ	BUCHA INFERIOR LANÇA REF: VOE 11885426			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
26	1	PÇ	PINO PISTÃO LANÇA REF: VOE 11887958			
27	1	PÇ	REPARO PISTÃO LANÇA REF: VOE 11887964			
28	1	PÇ	PINO REF: VOE 11887962			
29	2	PÇ	BUCHA ARTICULAÇÃO REF: VOE 11883769			
30	1	PÇ	PINO PISTÃO REF: VOE 11887965			
31	2	PÇ	PINO ARTICULAÇÃO CONCHA REF: VOE 11882533			
32	2	PÇ	PINO ARTICULAÇÃO CONCHA REF: VOE 11883275			
33	4	PÇ	BUCHA LANÇA REF: VOE 11883770			
34	4	PÇ	BUCHA BRAÇO BRAÇO ARTICULADO CONCHA REF: VOE 11883768			
35	6	PÇ	ARRUELA DE AJUSTE LANÇA REF: VOE 11890069			
36	2	PÇ	BUCHA REF: VO 11710944			
37	1	PÇ	BUCHA REF: VOE 11711135			
38	2	PÇ	BUCHA REF: VOE 11711974			
39	2	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO REF: VOE 15671509			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MONTAGEM DO DIFERENCIAL TRASEIRO, DA LANÇA TRASEIRA E AINDA SERVIÇO DE TORNO NO EMBUCHAMENTO E RETÍFICA DE SEDES, BUCHAS E PINOS						
40	1	SER	SERVIÇO DE TORNO	DISPENSADO		
41	1	SER	DEMAIS SERVIÇOS (deverão estar previstos todos os custos com mão de obra para prestação dos serviços descritos no objeto do Edital).	DISPENSADO		
VALOR GLOBAL:						
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:						

Obs.: Para validação da proposta, todos os itens deverão ser cotados, inclusive as marcas (exceto onde contiver "dispensado"), sob pena de desclassificação da proposta.

** Este valor será levado em consideração para fins de lances.*

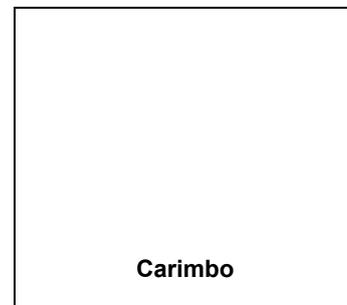
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Prazo e condições de entrega: conforme Edital (item 10)

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____



Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2022

Prazo:

Valor:

Origem: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 040/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. **XXXXX**, brasileiro, **XXXXX**, residente e domiciliado a **XXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXX**, expedida pela **XXXX**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº ..., na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº ..., em/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 040/2022, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, substituição de peças e montagem do diferencial traseiro, da lanca traseira e ainda serviço de torno no embuchamento e retífica de sedes, buchas e pinos da máquina Retroescavadeira Volvo BL70 4X4, ano 2010, placa IRM 1658, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, conforme descrito abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo primeiro – As peças e a máquina estarão à disposição da CONTRATADA no seguinte endereço: Parque de Máquinas Municipal, Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, Boa Vista do Sul/RS, de onde deverão ser retiradas para a execução do serviço. A máquina deverá retornar ao Município montada, regulada e em funcionamento, momento no qual será examinada a qualidade dos serviços efetuados.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá realizar a montagem e ajustes da máquina e testes necessários para o funcionamento do conjunto, bem como arcar com as custas com o transporte da máquina até a sua sede (ida e volta), caso necessário.

Parágrafo terceiro – As peças utilizadas deverão ser originais ou de primeira linha, novas e de boa qualidade.

Parágrafo quarto – As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Almoxarifado Municipal após a finalização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, prazo para prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nos termos da legislação vigente, à critério da Administração e mediante justificativa da CONTRATADA, por no máximo 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro – Deverá a CONTRATADA prestar garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos oriundos da má execução dos serviços ou de fabricação das peças, passando o prazo a fluir a contar da data do efetivo recebimento da máquina pelo CONTRATANTE, conforme Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo primeiro – A garantia acima mencionada importa em refazer os serviços nos mesmos termos contratados, sem ônus para a Administração, se constatada a má execução dos serviços ou defeito nas peças utilizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço estipulado entre as partes é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, tudo conforme proposta vencedora da licitação, aceita, pela CONTRATANTE, entendido este, como preço justo e correto para a prestação dos serviços, objeto da licitação.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização e liquidação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções nos termos da Lei que regula a matéria. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexigibilidade das retenções.

Parágrafo terceiro – O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) alterada pela Lei Municipal nº 827/2017 ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

Parágrafo quarto – Em caso de recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, esta dar-se-á de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da contratada e apresentação de informações (planilhas de custos), que serão analisadas pela Administração, as quais poderão ser aceitas ou rejeitadas.

Parágrafo quinto – Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

Parágrafo sexto – Em sendo optante do “SIMPLES” a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual Anexo da LC nº 123/06, em qual faixa de tributação a mesma se enquadra e qual o percentual que deverá ser descontado referente ao ISSQN. O descumprimento da exigência contida neste item ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

Parágrafo sétimo – Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
ATIVIDADE	2096	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.99.04	8578	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
ATIVIDADE	2096	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.39.99.14	8596	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS

Parágrafo único: Caso a empresa não possua conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Banco do Brasil S/A, deverá emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuada transferência bancária, em conta com o mesmo CNPJ mencionado no contrato/empenho, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

Não haverá qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

Parágrafo segundo - Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

a) pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou conclusão dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) pela não prestação dos serviços, de sua entrega e/ou de suas etapas, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

d) pela subcontratação de serviços não permitidos será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

f) pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, podendo, também, ser anulada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo terceiro - Na aplicação das penalidades, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quarto - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, no site do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

Parágrafo quinto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- I- aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- II- rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- III- aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- IV- fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação na Imprensa Oficial do Município, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 040/2022, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a), para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

Parágrafo primeiro - À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) serviços prestados, de acordo com o Contrato assinado.

Parágrafo segundo - Caberá à fiscalização, por parte do servidor responsável ao receber a máquina, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos serviços com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos de peças exigidos.

Parágrafo terceiro - A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da máquina, para fazer a conferência da mesma e verificar se atende as condições exigidas no edital, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo.

Parágrafo quarto - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Parágrafo quinto - Não serão aceitos serviços ou peças que não atendam às especificações constantes neste contrato. Verificada a desconformidade dos serviços ou materiais, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo sexto - Em caso de aprovação dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Garibaldi/RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Boa Vista do Sul, ____ de _____ de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ INSC. ESTADUAL.: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado a máquina Retroescavadeira Volvo BL70 4X4, ano 2010, placa IRM 1658, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação do Município de Boa Vista do Sul, e tomei conhecimento de todas as informações necessárias para a execução dos serviços objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 040/2022.

Local, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	1	PÇ	PORCA REF: VO11709289	R\$ 117,59	R\$ 117,59
02	1	PÇ	MANCAL REF: VO11709299	R\$ 282,40	R\$ 282,40
03	1	PÇ	VEDAÇÃO REF: VO11709302	R\$ 282,18	R\$ 282,18
04	4	PÇ	ARRUELA REF: VO11709306	R\$ 43,51	R\$ 174,05
05	2	PÇ	MANCAL REF: VO11709314	R\$ 345,90	R\$ 691,80
06	1	PÇ	JOGO DO PINHÃO REF: VO11716550	R\$ 6.589,50	R\$ 6.589,50
07	1	PÇ	JOGO DE PINHÃO REF: VO11716556	R\$ 4.513,23	R\$ 4.513,23
08	1	PÇ	EIXO REF: VO11716559	R\$ 158,75	R\$ 158,75
09	1	PÇ	CARCAÇA REF: VO11716564	R\$ 3.688,69	R\$ 3.688,69
10	1	PÇ	ANEL TRAVA REF: VO11716576	R\$ 26,21	R\$ 26,21
11	2	PÇ	ANEL-O REF: VOE11716585	R\$ 174,25	R\$ 348,50
12	2	PÇ	ANEL-O REF: VO11716586	R\$ 190,34	R\$ 380,67
13	2	PÇ	ANEL-O REF: VOE11716587	R\$ 110,00	R\$ 220,00
14	1	PÇ	APOIO ROLAMENTO REF: VO11716615	R\$ 654,60	R\$ 654,60
15	2	PÇ	EIXO REF: 11988598	R\$ 362,50	R\$ 725,00
16	1	PÇ	PINO SUPERIOR GIRO REF; VOE 11883727	R\$ 690,58	R\$ 690,58
17	1	PÇ	PINO INFERIOR DO GIRO REF: VOE 11883728	R\$ 533,57	R\$ 533,57
18	4	PÇ	ARRUELA DE AJUSTE REF: VOE 11885225	R\$ 25,40	R\$ 101,61
19	4	PÇ	ARRUELA DE AJUSTE REF: VOE 11885224	R\$ 15,66	R\$ 62,62
20	2	PÇ	ANEL DE ENCOSTO GIRO REF: VOE 11883751	R\$ 57,85	R\$ 115,69
21	2	PÇ	PINO PISTÃO GIRO REF: VOE 11888681	R\$ 347,51	R\$ 695,02
22	1	PÇ	PINO REF: VOE 11883732	R\$ 777,53	R\$ 777,53
23	2	PÇ	PINO REF: VOE 11883753	R\$ 467,66	R\$ 935,32
24	1	KIT	REPARO PISTÃO GIRO REF: VOE 11709677	R\$ 255,65	R\$ 255,65
25	2	PÇ	BUCHA INFERIOR LANÇA REF: VOE 11885426	R\$ 157,29	R\$ 314,58
26	1	PÇ	PINO PISTÃO LANÇA REF: VOE 11887958	R\$ 1.265,89	R\$ 1.265,89
27	1	PÇ	REPARO PISTÃO LANÇA REF: VOE 11887964	R\$ 557,66	R\$ 557,66
28	1	PÇ	PINO REF: VOE 11887962	R\$ 1.065,32	R\$ 1.065,32
29	2	PÇ	BUCHA ARTICULAÇÃO REF: VOE 11883769	R\$ 131,83	R\$ 263,66
30	1	PÇ	PINO PISTÃO REF: VOE 11887965	R\$ 716,90	R\$ 716,90
31	2	PÇ	PINO ARTICULAÇÃO CONCHA REF: VOE 11882533	R\$ 252,48	R\$ 504,95
32	2	PÇ	PINO ARTICULAÇÃO CONCHA REF: VOE 11883275	R\$ 730,10	R\$ 1.460,20
33	4	PÇ	BUCHA LANÇA REF: VOE 11883770	R\$ 93,05	R\$ 372,21
34	4	PÇ	BUCHA BRAÇO BRAÇO ARTICULADO CONCHA REF: VOE 11883768	R\$ 110,56	R\$ 442,25
35	6	PÇ	ARRUELA DE AJUSTE LANÇA REF: VOE 11890069	R\$ 26,54	R\$ 159,23
36	2	PÇ	BUCHA REF: VO 11710944	R\$ 337,59	R\$ 675,18
37	1	PÇ	BUCHA REF: VOE 11711135	R\$ 329,49	R\$ 329,49
38	2	PÇ	BUCHA REF: VOE 11711974	R\$ 185,50	R\$ 370,99
39	2	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO REF: VOE 15671509	R\$ 7,50	R\$ 15,00
40	1	SER	SERVIÇO DE TORNO	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00
41	1	SER	DEMAIS SERVIÇOS (deverão estar previstos todos os custos com mão de obra para prestação dos serviços descritos no objeto do Edital).	R\$ 5.820,00	R\$ 5.820,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO:					R\$ 41.144,27